



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Resolução Nº 287 de 22 de abril de 1996.

CONCEDE TITULO D
CIDADANIA BIBARRENSE

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Nelson Moniz Freire, o Título de Cidadão Bibarrensense, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade de Duas Barras.

Art. 2º - A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior que será entregue oportunamente em Sessão Solene.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duas Barras.

Duas Barras, 22 de abril de 1996


MANOEL MESSIAS PEREIRA

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

APROVADO

Em 18 / 04 / 96

1.^a votação: *A. Freire*

APROVADO

Em 22 / 04 / 96

2.^a votação: *m. P. Freire*

Projeto de Resolução Nº 10/96 de de de 1996

CONCEDE TITULO
CIDADANIA BIBARRENSE

BARRAS;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor Nelson Moniz Freire, o Título de Cidadão Bibarrensense, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Duas Barras.

Art. 2º - A Presidência da Câmara conferirá o Título referido no artigo anterior que será entregue oportunamente em Sessão Solene.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mal. Castelo Branco,
Duas Barras, 15 de abril de 1996

Audelir Francisco P. Teixeira

Audelir Francisco P. Teixeira

Vereador

MEMBRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSOES DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

O Projeto de Resolução 10/96, incluso, originário vereador
Audelir Francisco P. Teixeira é constitucional, nada tendo, portanto,
que se lhe objetar quanto à sua legalidade.

No mérito, merece ser acolhido favoravelmente.

Isto posto, o nosso Parecer é pela sua aprovação.

Sala das Sessões Marechal Humberto Castelo Branco,
Duas Barras, ____/____/1.99

JUSTIÇA DE REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Orair Guebel
JOSÉ ORAIR GUEBEL
PRESIDENTE

A. Teixeira
AUDELIR F.P. TEIXEIRA
PRESIDENTE

A. Teixeira
AUDELIR F.P. TEIXEIRA
RELATOR

Waldir Veloso
WALDIR VELOSO
RELATOR

Waldir Veloso
WALDIR VELOSO

Luz Carlos B. Lutterbach
LUZ CARLOS B. LUTTERBACH

MEMBRO

MEMBRO